



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – RFEPT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –
IF BAIANO
CAMPUS URUÇUCA
Rua Dr. João Nascimento, s/nº, Centro, Uruçuca, Bahia, CEP 45680-000
<http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/urucuca>, gabinete@urucuca.ifbaiano.edu.br,
fone/fax (073) 3239-2222

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS DE ALIMENTOS IF BAIANO - CAMPUS URUÇUCA

Elaborado pela comissão constituída através da portaria nº 67 de 12 de Junho de 2018.
Aprovado pelo Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia de Alimentos em 03 de Agosto de 2018.
Aprovado pelo Diretor Geral através da Portaria Interna de nº 90 de 21 de Agosto de 2018.

URUÇUCA
2018

DIRETOR GERAL

Daniel Carlos Pereira

DIRETOR ACADÊMICO

Diogo Antônio Queiroz Gomes

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Maurício Santana

COORDENADORA DE ENSINO

Italanei Fernandes

**COORDENADOR DO CURSO BACHARELADO EM ENGENHARIA DE
ALIMENTOS**

Josué de Souza Oliveira

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO:

Josué de Souza Oliveira – Presidente

Sayonara Cotrim Sabioni

Solane Alves Santos da Rocha

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS DO IF
BAIANO – CAMPUS URUÇUCA**

Art. 1º O presente documento tem como objetivo caracterizar e normatizar as Atividades Complementares (AC) que deverão ser cumpridas pelos discentes do Bacharelado em Engenharia de Alimentos do IF Baiano, Campus Uruçuca, a partir do primeiro semestre de 2018, de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 02/2007.

Art. 2º As atividades complementares constituem um conjunto de estratégias didáticas e pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, o aperfeiçoamento profissional e/ou formação do cidadão, acrescentando reconhecimento e valor ao currículo do estudante.

Art. 3º As Atividades Complementares categorizam-se nos grupos, a saber:

- I - atividades de ensino;
- II - atividades de pesquisa;
- III - atividades de extensão.
- IV - atividades artísticas, esportivas e socioculturais;
- V - representações estudantis;
- VI - trabalho voluntário na área, dentre outros.

Art. 4º As Atividades Complementares têm carga horária de 80 horas, devendo ser cumpridas ao longo do curso, podendo ser realizadas 40 horas no máximo em cada grupo.

Art. 6º As Atividades de Ensino, com direito a registro no histórico escolar, compõem-se de:

- I - disciplinas oferecidas pela própria instituição, mas não previstas em seu currículo pleno ou as que excedam a carga horária mínima de integralização;
- II - disciplinas realizadas em outras instituições, desde que com anuência prévia da Coordenação do Curso;
- III - monitoria em disciplina específica do curso;
- IV - cursos na área de ensino;
- V - cursos na área de ensino como ministrante;
- VI- estágios não obrigatórios, desde que com aderência ao campo de formação profissional.

Art. 7º As Atividades de Pesquisa com direito a registro no histórico escolar, incluem:

- I - iniciação científica;
- II - publicações de livros, capítulos de livros, resumos, artigos em periódicos, revistas ou anais de eventos na área de formação;
- III - participação em pesquisas científicas e/ou acadêmicas em instituições oficiais públicas ou privadas.

Art. 8º As Atividades de Extensão com direito a registro no histórico escolar, dividem-se em:

I - participação em seminários, palestras, minicursos, oficinas, colóquios, workshop, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares;

II - participação em ações de extensão organizadas pelo IF Baiano, outras instituições e/ou entidades representativas;

III- atividades artísticas, esportivas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas;

IV - representações estudantis oficiais;

V - trabalho voluntário em instituições filantrópicas, devidamente reconhecidas;

VI - aprovação ou premiação em concursos na área de formação.

Art. 9º A carga horária de cada atividade realizada pelo discente será computada conforme o barema em anexo.

I – Em caso de carga horária final fracionária realizar a aproximação matemática adequada.

Art. 10. As Atividades Complementares serão analisadas por uma comissão composta pelo Coordenador e Docentes do curso. Caberá a Coordenação solicitar a constituição desta Comissão, à qual deverá:

I - divulgar o Regulamento de Atividades Complementares para os discentes;

II - analisar o documento apresentado pelo estudante para comprovar a realização de cada atividade complementar e, se considerá-lo suficiente, rubricá-lo e arquivá-lo em pasta individual do estudante na Coordenação do Curso;

III - divulgar a carga horária já cumprida aos discentes, bem como informar ao Colegiado.

Art. 11. O controle das atividades realizadas é de responsabilidade do estudante, que ao ingressar no curso será informado sobre o regulamento das atividades complementares e ficará obrigado a apresentar seus comprovantes no período estabelecido pela Comissão de Atividades Complementares instituídas.

Art. 12. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso, em razão de transferência de curso, deverão ser apresentadas no ato do ingresso ao Curso Bacharelado em Engenharia de Alimentos, para ser avaliado o total ou parte da carga horária atribuída, pela instituição ou curso de origem.

Art. 13. Caberá ao Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia de Alimentos a aprovação das normas para as atividades complementares de acordo com as especificidades da área e campo de atuação profissional previsto nas diretrizes curriculares do curso.

Art. 14. A Coordenação do Curso encaminhará à Secretaria de Registros Acadêmicos o resultado das AC realizadas pelo estudante através das expressões “cumpriu” ou “não cumpriu” para efeitos de registro no histórico escolar.

Art. 15. A solicitação para a entrega das comprovações das atividades complementares terá prazo definido em reunião de Colegiado do Curso.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em primeira instância, e pelo Colegiado do Curso, a quem caberá a decisão final.

Art. 17. Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia de Alimentos do IF Baiano, Campus Uruçuca e pelo Diretor Geral, revogando as disposições contrárias.

ANEXO I – BAREMA PARA CÔMPUTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

BAREMA PARA CÔMPUTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR		
ENSINO Mínimo de 20h máximo 40h)	Participação em disciplinas institucionais (até duas de 60h).	Aproveitar 50% da CH total realizada.
	Participação em disciplinas externas (até duas de 60h)	Aproveitar 50% da CH total realizada.
	Participação em monitoria.	Aproveitar 1/3 da CH da disciplina.
	Participação em cursos na área de ensino	Aproveitar 50% da CH total realizada.
	Cursos na área de ensino como ministrante	Aproveitar 50% da CH total realizada.
	Estágios não obrigatórios	Até 40 horas.
PESQUISA (Mínimo de 20h máximo 40h)	Participação em projetos de iniciação científica (até 120 h).	Aproveitar 50% da CH total realizada.
	Publicação na área de formação (até 100 h).	40h por livro com conselho editorial.
		30h por trabalho completo em revista indexada, impressa ou eletrônica.
		20h por capítulos de livro com conselho editorial.
		15h por trabalho completo em anais com conselho editorial.
		10h por trabalho completo em revista especializada, mas não indexada.
		10 horas por trabalho completo em anais sem conselho editorial.
		10h por resumo em revista especializada, mas não indexada.
		10h por resumo em anais.
EXTENSÃO Mínimo de 20h máximo 40h)	Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros e cursos de atualização com carga horária comprovada.	Aproveitar 100% da CH realizada.
	Apresentação de trabalho.	Aproveitar 10h para cada apresentação.
	Participação em comissão organizadora e / ou apoio de eventos como seminários, palestras, congressos, conferências, encontros e cursos de atualização, oficinas e outros	Aproveitar 10h para cada comissão.
	Atividades artísticas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas.	Até 20 horas.
	Representação estudantil (Contabilizar uma única vez)	10 horas.
	Participação no Centro Acadêmico do Curso. (Contabilizar uma única vez)	30 horas.
	Participação em ações de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas.	Aproveitar 1/3 da CH realizada.
	Elaboração e coordenação de projetos de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas.	Até 40 horas.
	Trabalhos voluntários em instituições filantrópicas.	Até 20 horas.
Aprovação ou premiação em concursos na área de formação.	10 horas por aprovação ou premiação.	

ANEXO II - VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ REQUERIMENTO POR ATIVIDADE

Ao (À) Sr.(a) _____,
Coordenador (a) do curso BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS,
Campus URUÇUCA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Baiano. Eu, _____,
discente do Curso BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS,
matriculado (a) sob o nº _____, venho requerer validação dos
documentos apresentados para registro da(s) hora(s) referente(s) ao requisito
curricular Atividade Complementar. A(s) cópia(s) da documentação comprobatória
pertinente está(ão) devidamente autenticada.

Tipos de Eventos ou Atividades

- atividades de ensino
- atividades de pesquisa
- atividades de extensão
- atividades artísticas e socioculturais
- representações estudantis
- trabalho voluntário
- aprovação ou premiação em concursos
- outras atividades

Descrição da Atividade:

OBS: De acordo com o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Presenciais do IF Baiano é exigida a apresentação de original e cópia da documentação comprobatória.

A original será conferida e devolvida no ato deste requerimento.
Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do (a) discente requerente

Parecer do Coordenador do Curso
Validação de Atividades Complementares

DEFERIDO INDEFERIDO

Nº horas = _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Coordenador(a)
CIENTE (requerente)

_____/_____/_____

Assinatura do(a) discente